

**NOTA DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA CIRCULAR MPC
004/2020**

Assunto: **Medidas administrativas relativas à gestão de pessoal e trabalho remoto diante de situação de emergência em Santa Catarina para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19.**

IMPORTANTE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE SANTA CATARINA – MPC-SC, no uso de suas atribuições de guarda da ordem jurídica e fiscal de sua execução, pelos seus Procuradores signatários, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, as disposições legais relativas ao tema, seja na esfera nacional, estadual ou municipal, e ainda em atenção aos princípios constitucionais de regem a Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vem por meio da presente **NOTA DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA** trazer informações de utilidade ao gestor, buscando a otimização permanente dos recursos e a maior eficácia nos resultados da ação do serviço público.

Assim, **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 7/2020, da Secretaria de Estado da Administração, que estabelece, no âmbito da Administração Estadual, procedimentos administrativos para a operacionalização do trabalho remoto, aplicável aos servidores que atuam nos serviços públicos considerados não essenciais, durante enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); e a Portaria MPC 021/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado em 7 de abril de 2020, que regulamenta procedimentos no âmbito do trabalho remoto, com relação à **GESTÃO DE PESSOAL E TRABALHO REMOTO**, o MPC **ORIENTA**:

1. A **PLENA APLICAÇÃO DO TRABALHO REMOTO** aos servidores que atuam nos serviços públicos considerados não essenciais, com elaboração de atos que regulamentem controles de produtividade;
2. Diante da **EVENTUAL IMPOSSIBILIDADE** de aplicação do trabalho remoto, por razões de ordem técnica ou relativas à natureza do serviço em cada caso concreto, o gestor pode buscar a **REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS SETORES OU FUNÇÕES** onde haja demanda, visando o aproveitamento máximo da capacidade de trabalho, ainda que em atividades diversas das habitualmente exercidas.
3. Alternativamente, é possível optar pela realização de **ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO** que sejam do interesse da Administração, realizadas de forma virtual.
4. Por fim, é possível ainda optar pela **FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA** de trabalho, mediante compensação, ou seja, aplicação de banco de horas em prol da Administração ou, quando possível e a critério do gestor, a concessão de **LICENÇA PRÊMIO OU ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS**.
5. Em qualquer situação, orienta-se que o gestor **EVITE O SIMPLES AFASTAMENTO DO SERVIDOR**, buscando valorizar ao máximo a força de trabalho e os recursos públicos aplicados na remuneração do serviço público.

Cabe reforçar que as sugestões expostas acima têm caráter de orientação e integram ação do Ministério Público de Contas de Santa Catarina, no âmbito de suas atribuições e competências, no esforço conjunto de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

A presente orientação, bem como outras abordando temas relacionados à atuação do gestor público neste momento atípico, podem ser encontradas em nosso site, no endereço www.mpc.sc.gov.br/orienta.

Por fim, disponibilizamos abaixo todos os nossos canais de

comunicação para esclarecimento de quaisquer dúvidas, denúncias ou sugestões.

Florianópolis, 29 de abril de 2020.

Contatos OUVIDORIA MPC:

Telefone: (48) 99191-1922

WhatsApp: (48) 3221-3962

E-mail: ouvidoria@mpc.sc.gov.br

www.facebook.com/mpcsantacatarina

www.instagram.com/mpc_sc/

www.twitter.com/mpc_sc/